



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**REITORIA**

**PORTARIA Nº 24, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pelo Decreto MEC de 03.09.2013, publicado no DOU de 04.09.2013, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de orientar sobre as normas para produção escrita dos nomes Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, e respectiva sigla, e dos seus campi;

A necessidade de harmonizar e padronizar a escrita de quaisquer documentos, sejam impressos ou eletrônicos, no âmbito do Instituto;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a grafia do nome do Instituto em sua forma completa, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; em sua forma reduzida, Instituto Federal do Espírito Santo; ou em sua forma abreviada, Ifes.

Parágrafo Único - Comumente, deve ser utilizada a versão reduzida do nome do Instituto na primeira citação e a abreviada nas citações seguintes. A forma completa deve ser utilizada apenas em documentos formais que exijam a razão social.

Art. 2º Os nomes dos campi deverão ser escritos conforme abaixo:

Ifes – Campus de Alegre  
Ifes – Campus Aracruz  
Ifes – Campus Barra de São Francisco  
Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim  
Ifes – Campus Cariacica  
Ifes – Campus Centro-Serrano  
Ifes – Campus Colatina  
Ifes – Campus Guarapari  
Ifes – Campus Ibatiba  
Ifes – Campus Itapina

Ifes – Campus Linhares  
Ifes – Campus Montanha  
Ifes – Campus Nova Venécia  
Ifes – Campus Piúma  
Ifes – Campus Santa Teresa  
Ifes – Campus São Mateus  
Ifes – Campus Serra  
Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante  
Ifes – Campus Viana  
Ifes – Campus Vila Velha  
Ifes – Campus Vitória

§1º A grafia da palavra “campus” no plural é “campi”, conforme orientação da Academia Brasileira de Letras e Ofício Circular nº 72/2015 da Setec/MEC.

§2º As palavras “campus” e “campi” já são termos incorporados à língua portuguesa na sua forma original, devendo ser grafados sem itálico.

Art. 3º No caso das estruturas vinculadas a Reitoria, estas deverão ser nomeadas da seguinte maneira:

Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Ifes, ou em sua forma abreviada, Cefor – Ifes.

Polo de Inovação Vitória – Ifes

Art. 4º O uso da Marca Ifes deverá seguir as orientações e regulamentações do Manual da Marca IF do Ministério da Educação, conforme Portaria Setec/MEC nº 31, de 15 de setembro de 2015.

**DENIO REBELLO ARANTES**

Reitor

